



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões - RS - Brasil
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A DISTRIBUIÇÃO DE NOTEBOOKS AOS PROFESSORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- o compromisso de assegurar educação de qualidade a todos os estudantes matriculados;
- a possibilidade de ofertar atividades de apoio pedagógico e recuperação paralela aos estudantes que necessitem desse atendimento específico;
- a equidade como um dos conceitos orientadores do planejamento das políticas públicas educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto fornecerá aos Professores em exercício nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, na forma de comodato, 01 (um) equipamento tipo notebook, com as seguintes especificações e nos termos previstos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os equipamentos tipo notebook mencionados no "caput" terão as seguintes especificações:

Marca: Lenovo

Processador: Processador Intel® Core™ i3-10110U (4MB Cache, 2.10 GHz)

Sistema Operacional: Windows 10 (Português BR)

Tela: 15.6" HD (1366x768) TN 220nits Antirreflexo

Teclado: Teclado ABNT2 com teclado numérico

Memória: 4 GB Soldado DDR4 2666MHz

Armazenamento: 256 GB SSD

Secretaria Mun. Educ., Cult.,
Lazer e Desporto - SMEC
Email: sec.educ.spm@gmail.com
Rua do Rosário, 144
São Paulo das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões - RS - Brasil
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"



Art. 2º O notebook será fornecido com exclusividade aos professores em efetivo exercício de regência, função docente, independentemente da forma do vínculo funcional.

Art. 3º O notebook deverá ser utilizado exclusivamente para fins pedagógicos, tais como planejamento, organização didática, participação em atividades de formação e atividades com os estudantes, por meio das plataformas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação ou outras previamente utilizadas pela escola.

Art. 4º Os notebooks farão parte do inventário de bens patrimoniais da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Desporto devendo ser providenciado, de imediato, sua incorporação.

Art. 5º O notebook será fornecido ao professor mediante assinatura de Termo de Comodato conforme Anexo I, parte integrante desta Instrução Normativa.

§ 1º O servidor poderá recusar-se a receber o equipamento mediante a assinatura de termo específico conforme Anexo II, parte integrante desta Instrução Normativa.

§ 2º Ao servidor que possuir dois cargos ativos de professor junto a Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Desporto será fornecido somente 01 (um) notebook.

Art. 6º O servidor deverá devolver, de imediato, o notebook, para a Chefia Imediata da Unidade Educacional que o forneceu, nas seguintes situações:

- I - remoção por permuta;
- II - alteração da designação para cargo ou função diferente dos listados no art. 2º;
- II - afastamento por licenças por períodos superiores a 30 (trinta) dias;
- III - readaptação funcional temporária ou definitiva em cargo ou função diferente dos listados no art. 2º;
- IV - término do contrato de trabalho.

Parágrafo único. Havendo a devolução do notebook deverá ser providenciado o preenchimento do termo de devolução, conforme Anexo III, parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 7º Na ocorrência de furto ou extravio do equipamento deverão ser tomadas as seguintes providências:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões - RS - Brasil
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"



- a) pelo professor: registro de Boletim de Ocorrência- B.O., com especificação do bem furtado, marca, nº de série; comunicação ao Diretor de Escola;
- b) pelo Diretor de Escola: envio da cópia do B.O. para a Secretaria de Educação, Lazer e Desporto, para ciência e adoção das medidas cabíveis.

Art. 8º O aparelho que apresentar defeito ou algum tipo de problema, o professor deverá informar a Chefia Imediata para adoção das medidas e encaminhamentos necessários junto ao Setor de Informática da Prefeitura Municipal.

Art. 9º. Caberá ao Setor de Informática da Prefeitura Municipal em conjunto com a Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Desporto:

- I - orientar os professores quanto a finalidade e utilização dos equipamentos;
- II - indicar os aplicativos que serão instalados, necessários à organização didática e participação em formações.

Art. 10. Caberá à Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Desporto em conjunto com a Diretoria das Escolas Municipais:

- I - divulgar as informações sobre a distribuição dos notebooks;
- II - acompanhar a entrega dos notebooks;
- III - manter as planilhas de registros de recebimento e entrega atualizados.
- IV - providenciar a assinatura do Termo de Comodado no ato da entrega;

Art. 11. Os casos excepcionais e omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Desporto em conjunto com a Assessoria Jurídica e Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo das Missões/RS, 20 de janeiro de 2022


Soeli Reis Kunz

Secretária de Educação, Cultura, Lazer e Desporto

Secretaria Mun. Educ., Cult.,
Lazer e Desporto - SMEC
Email: sec.educ.spm@gmail.com
Rua do Rosário, 144
São Paulo das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões - RS - Brasil
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"



ANEXO I
TERMO DE COMODATO

COMODATÁRIA:
OBJETO: NOTEBOOK

Eu,, RG CPF, matrícula
..... lotado na

DECLARO

ter recebido nessa data, gratuitamente e a título de comodato conforme Instrução Normativa nº 001 de 20 de janeiro de 2022, o equipamento abaixo identificado, pertencente à Prefeitura do Município de São Paulo das Missões, em perfeito estado de funcionamento, com a finalidade exclusiva de utilizá-lo para atividades pedagógicas e afins, sob pena de desvio de finalidade.

Estou ciente que:

- 1- Devo zelar pela conservação adequada do equipamento, sendo vedada sua cessão ou locação a terceiro;
- 2- Quando convocado (a), devo apresentar de imediato o equipamento à Direção da escola ou à autoridade indicada;
- 3- Em caso de dano, perda ou roubo, devo comunicar imediatamente a Direção, fazendo acompanhar, se o caso, Boletim de ocorrência, para fins de apuração do ocorrido e verificação de responsabilidade.
- 4- Em caso de manutenção, deverá ser feito pelo Setor de Informática da Prefeitura Municipal.

Tipo NOTEBOOK Marca/modelo LENOVO IdeaPad 3i

Número do Patrimônio
Número de série

São Paulo das Missões/RS, 10 de fevereiro de 2022.

.....
Prof.

.....
Diretor

.....
Secretária Educação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões - RS - Brasil
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"



ANEXO II
TERMO DE RECUSA DO COMODATO

COMODATÁRIO:

OBJETO: NOTEBOOK

Eu,, servidor municipal,
RG.....,CPF.....,matrícula.....lotado na
Escola.....

DECLARO...

conforme Instrução Normativa nº 001 de 20 de janeiro de 2022, ter-me sido ofertado nessa data comodato de notebook, a ser utilizado para atividades pedagógicas e afins, contudo, manifestei não ter interesse no recebimento, estando apto a desenvolver minhas atividades laborais por meios próprios.

São Paulo das Missões,de 2022.

.....
Prof.

.....
Diretor

.....
Secretária de Educação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões - RS - Brasil
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"



ANEXO III
TERMO DE DEVOLUÇÃO DE NOTEBOOK

Eu,....., matrícula....., declaro que
estou devolvendo o aparelho notebook, Patrimônio nº....., referente ao Termo
de Autorização de Uso assinado em/...../.....

Afirmo também que fiz o backup de todos os meus arquivos.

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO:
